



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003965/2023 de 11/05/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0131/2023

Ao(s) 19 dia(s) do mês de setembro de 2023, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2021, **Secretaria Municipal de Agricultura**, neste ato representado pelo Sr. Secretário **Marcelo Côrtes Gismonti**, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pela Sra. **Patricia Dias Fernandes Barbosa**, nomeada pela portaria 071/2022, **Secretaria Municipal de Fazenda**, representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 003/2021, **Gabinete do Prefeito**, representado pelo Sr. **Paulo Santana Jerônimo**, nomeado pela portaria 028/2021, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, representada pela Sra. **Nélida Abreu Marques**, nomeada pela portaria 008/2021, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 049/2022, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representado pelo Sr. **Douglas Fernando Amancio Pereira**, nomeado pela portaria 324/2022, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 030/2023, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representado pelo Sr. **Marcelo Luiz Soares de Oliveira**, nomeado pela portaria 011/2021, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representada pela Sra. **Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira**, Portaria nº 010/2021, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Fabiola da Silva Wernech**, nomeada pela portaria nº 102/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0063/2023 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelas Secretarias Municipais, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 17.794.248/0001-74, localizada à Rua Buarque de Nazareth, nº 373, Loja 02, Centro, na Cidade de Itaperuna, Estado de RJ, CEP: 28.300-000, neste ato representado pelo Sr. **Dilson Cunha Pimentel**, Identidade nº 02112468569, CPF nº 680.783.077-72, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 0063/2023, autorizado no processo licitatório n.º 003965/2023 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Un.
ADAPTADOR 20MMX1/2"	UN	110,00	0,43
ADAPTADOR 40MM X 1 ¼"	UN	110,00	3,37
ADAPTADOR 50MMX 1½"	UN	110,00	3,13
ADAPTADOR 60MMX2"	UN	110,00	8,13
ADAPTADOR 85MMX 3"	UN	110,00	28,10
ADAPTADOR PRETO	UN	10,00	0,54
ADAPTADOR PRETO DE 3/4"	UN	10,00	0,63
ALICATE BOMBA DÁGUA	UN	4,00	50,00
ALICATE PROFISSIONAL DE ELETRICISTA DE BICO	UN	9,00	15,30
ALICATE PROFISSIONAL DE ELETRICISTA DE CORTE	UN	9,00	15,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

ALICATE PROFISSIONAL DE ELETRICISTA UNIVERSAL	UN	11,00	19,00
ARAME QUEIMADO	KG	99,00	11,39
ARCO DE SERRA	UN	9,00	16,50
ARCO DE SERRA PROFISSIONAL, PARA SERRA 32 DENTES	UN	8,00	16,50
ARRUELA GALVANIZADA 5/16"	UN	1.045,00	0,03
BALDE DE PEDREIRO	UN	45,00	9,00
BOTA DE BORRACHA Nº 41	UN	25,00	36,00
BOTA DE BORRACHA Nº 42	UN	23,00	36,00
BOTA DE BORRACHA Nº 44	UN	22,00	36,00
BRAÇADEIRA DE 60X½" EM PVC SOLD	UN	17,00	8,70
BRAÇADEIRA SEM FIM DE 2"	UN	65,00	2,60
BROXA DE PASSAR CAL COM CABO.	UN	24,00	4,77
CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO 0000 350 3502 FS16	UN	10,00	20,48
CABINHO FLEXÍVEL 6MM	ROLO	167,00	444,47
CABO SEMI RÍGIDO 16MM	ROLO	183,00	497,92
CADEADO 30 MM	UN	52,00	12,75
CAIXA DE FERRAMENTA	UN	9,00	157,00
CÂMARA DE AR 3,25X8	UN	26,00	12,00
CAPA DE PVC DE CHUVA COM FORRO AMARELA	UN	40,00	22,35
CARRETEL DE LINHA DE PEDREIRO	ROLO	58,00	4,48
CARRINHO DE MÃO	UN	10,00	131,75
CHAVE DE FENDA 6P 3/16	UN	10,00	5,12
CHAVE DE GRIFO 12"	UN	10,00	36,26
CHAVE DE GRIFO 18"	UN	8,00	68,67
CHAVE DE GRIFO 24"	UN	8,00	124,56
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR TRIFÁSICO 220 V 15 HP	UN	3,00	576,00
COLA EPOXI DE 100G	UN	142,00	6,14
COLHER DE PEDREIRO Nº9	UN	37,00	14,66
CURVA DE 20MM 90° EM PVC SOLD	UN	15,00	1,60
CURVA DE 200 MM 90° EM PVC COM BOLSA E ANEL	UN	5,00	156,39
CURVA DE 25MM 90° EM PVC SOLD	UN	50,00	1,63
CURVA DE 32MM 90° EM PVC SOLD	UN	50,00	4,61
CURVA DE 40 MM 90° EM PVC SOLD	UN	25,00	8,19
CURVA DE 60 MM 90° PVC SOLD	UN	15,00	23,68
DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20. AMP	UN	21,00	7,12
DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UN	16,00	8,58
DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP	UN	8,00	311,04
DISJUNTOR TRIPOLAR 400 AMP	UN	8,00	819,20
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMP	UN	8,00	72,96
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 80 AMP	UN	15,00	108,80
ELETRODO 2,5 X 350MM	KG	120,00	18,84
ELETRODO 3,25 X 350MM	KG	115,00	17,89
ELEVADOR AUTOMOTIVO	UN	1,00	14.464,00
ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/2"	UN	3,00	168,96
ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POLEGADAS 850W	UN	2,00	587,39
ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POLEGADAS	UN	2,00	587,39
FITA CREPE	ROLO	205,00	4,33
FITA ISOLANTE DE 18MMX20M	UN	198,00	4,61
FITA TEFLON 18MMX50M	UN	153,00	4,53
FLANGE PARA CAIXA D'AGUA 20MM X ½"	UN	11,00	5,54
FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM X ¾"	UN	11,00	4,10
FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM X 1"	UN	11,00	8,13
FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM X 1 ½"	UN	11,00	10,43

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fis.: _____

Rubrica: _____

FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2"	UN	11,00	30,77
JOELHO DE 20X 1/2	UN	5,00	1,13
JOELHO DE 25MM PVC SOLD	UN	15,00	0,32
JOELHO DE 25MM X3/4 PVC SOLD	UN	13,00	1,74
JOELHO DE 40 mm	UN	58,00	2,93
JOELHO DE 50MM 45°	UN	50,00	4,29
JOELHO DE 50 MM 90° PVC SOLD	UN	50,00	1,98
JOELHO DE 60 MM 45° PVC SOLD	UN	10,00	19,30
JOELHO DE 75MM	UN	110,00	3,42
JOGO DE CHAVE BOCA	JG	7,00	28,13
JOGO DE CHAVE ESTRIA	JG	8,00	64,99
JOGO DE CHAVE PHILLIPS	UN	18,00	52,99
JOGO DE CHAVE BIELA 12 PEÇAS	UN	5,00	312,23
LÂMPADA LED 9W	CX	67,00	98,30
LIXA PARA FERRO Nº 180	UN	545,00	1,95
LUVA DE 1/2" PVC ROSCÁVEL.	UN	58,00	0,84
LUVA DE 1 1/2" EM PVC ROSCÁVEL	UN	58,00	8,13
LUVA DE 1" EM PVC ROSCÁVEL	UN	58,00	3,48
LUVA DE 2" EM PVC ROSCÁVEL	UN	8,00	13,56
LUVA DE 25MM PVC SOLD.	UN	58,00	0,35
LUVA DE 25X3/4" PVC SOLD.	UN	50,00	0,87
LUVA DE 32MM PVC SOLD.	UN	100,00	1,27
LUVA DE 32MMX1" PVC SOLD.	UN	50,00	3,58
LUVA DE 40MM PVC SOLD	UN	50,00	2,61
LUVA DE 50MM PVC SOLD.	UN	55,00	2,37
LUVA DE 60MM PVC SOLD.	UN	55,00	8,99
LUVA DE CORRER 200MM	UN	5,00	112,00
LUVA DE CORRER 25MM	UN	25,00	5,76
LUVA DE CORRER 32MM	UN	25,00	14,85
LUVA DE CORRER 50MM	UN	30,00	11,39
LUVA DE CORRER 60MM	UN	25,00	27,78
LUVA DE CORRER 75MM EM PVC	UN	25,00	7,41
LUVA DE CORRER PVC ESGOTO 100MM	UN	125,00	11,30
LUVA DE CORRER 150MM	UN	100,00	24,29
LUVA DE PVC ESGOTO 150MM.	UN	60,00	20,48
LUVA DE RASPA CANO CURTO O PAR - TAMANHO G	PAR	45,00	8,32
LUVA DE UNIÃO DE 25MM EM PVC SOLDS	UN	10,00	5,50
LUVA DE UNIÃO DE 40MM EM PVC SOLD	UN	10,00	17,46
LUVA DE UNIÃO 50MM PVC SOLD.	UN	10,00	18,39
MARRETA 1KG	UN	9,00	31,20
MARTELO GRANDE	UN	35,00	29,68
NIPLE ROSCÁVEL DE 1/2" EM PVC	UN	5,00	0,69
NIPLE ROSCÁVEL DE 3/4" EM PVC	UN	5,00	0,77
NIPLE ROSCÁVEL DE 1" EM PVC	UN	5,00	2,55
NÍVEL DE MÃO	UN	1,00	12,44
PARAFUSADEIRA E FURADEIRA	UN	8,00	253,44
PLAINA ELÉTRICA	UN	5,00	293,12
PREGO 19X36	KG	71,00	14,81
PREGO 25X72	KG	69,00	18,51
REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE 1/2"	UN	6,00	12,03
REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE 1.1/2"	UN	9,00	88,00
REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE 1"	UN	8,00	31,00
REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE 2"	UN	2,00	139,14

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

REGISTRO DE ESFERA INDUSTRIAL DE 3/4"	UN	8,00	16,54
REGISTRO DE GAVETA DE 1" ½	UN	2,00	101,15
SERRA CIRCULAR ELÉTRICA	UN	3,00	275,20
SERROTE	UN	10,00	26,06
TAMPÃO DE 20MM PVC SOLD.	UN	50,00	0,58
TAMPÃO DE 25MM PVC SOLD.	UN	50,00	0,82
TARRAXA PARA TUBO PVC DE 1/2"	UN	5,00	17,43
TARRAXA PARA TUBO PVC DE 3/4 1° LINHA	UN	5,00	20,13
TÊ 25 X ¾"MM PVC SOLD	UN	50,00	2,02
"T" 25 MM PVC SOLD.	UN	70,00	0,63
"T" DE 32 MM PVC SOLD.	UN	70,00	2,47
"T" 40 MM PVC SOLD	UN	15,00	3,90
"T" DE 50MM PVC SOLD.	UN	15,00	5,08
TÊ DE REDUÇÃO 20X1/2	UN	50,00	2,10
TÊ DE 75MM EM PVC ESGOTO.	UN	100,00	8,92
TÊ PVC ESGOTO 100MM	UN	120,00	6,90
TÊ PVC ESGOTO 150MM	UN	100,00	36,29
TINTA PARA PISO PREMIUM DE AUTO RENDIMENTO, BALDE DE 18 LITROS, NA COR AMARELA.	UN	90,00	204,80
TINTA PARA PISO PREMIUM DE AUTO RENDIMENTO BALDE DE 18 LITROS	UN	90,00	204,80
TINTA PARA PISO PREMIUM DE AUTO RENDIMENTO	UN	90,00	204,80
TINTA PARA PISO PREMIUM DE AUTO RENDIMENTO, BALDE DE 18 LITROS, NA COR VERMELHA	UN	83,00	204,80
TINTA SINTÉTICA, GALÃO DE 3,6 LITROS, NA COR AZUL	UN	60,00	83,20
TINTA SINTÉTICA, GALÃO DE 3,6 LITROS, NA COR BRANCA	UN	60,00	83,20
TINTA SINTÉTICA GALÃO DE 3,6 LITROS	UN	58,00	83,20
TRENA 5 METROS	UN	10,00	8,54
TRENA 50 METROS	UN	14,00	35,43
TUBO 32MM	UN	30,00	36,93
TUBO 40mm	UN	30,00	55,50
TUBO 60MM	UN	5,00	119,09
TUBO DE 75 MM PVC , COM BOLSA E ANEL, COM JUNTA ELÁSTICA VARA COM 6 METROS	UN	10,00	68,63
TUBO PVC ESGOTO DE 150MM	UN	105,00	188,94
VEDA JUNTA	UN	51,00	6,39
VASSOURA PARA JARDINAGEM	UN	30,00	26,56
REFLETOR DE JARDIM DE LED NA COR VERDE	UN	20,00	25,24
TESOURA DE PODAR GRAMA CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE 52 CM	UN	8,00	43,38
CORTADOR DE GRAMA TIPO CARRINHO ELÉTRICO	UN	2,00	509,44
MANGUEIRA ANTITORÇÃO DE 1/2 POLEGADA	M	750,00	2,80
BOTINA EM COURO CURTIDO COM FECHAMENTO ELÁSTICO, SOLADO DE POLIURETANO COM BICO DE AÇO TAM 41	UN	8,00	43,78
ARRUELA LISA ZINCADA 3/16	UN	170,00	0,07
CURVA S PVC ELETRODUTO 3/4	UN	75,00	2,34
LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	UN	75,00	1,50
GRAMPO DE ATERRAMENTO 1/2	UN	5,00	3,52
CORDA 12MM POLIAMIDA TRANÇADA NR18	M	100,00	2,04
LUVA MULTIUSO BORRACHA G	PAR	25,00	3,44
CONE DE TRÂNSITO	UN	148,00	33,29
LONA PLÁSTICA PRETA	ROLO	28,00	489,06
DISJUNTOR BIPOLAR DE 32 AMP	UN	14,00	26,85
DISJUNTOR BIFÁSICO DE 32 AMP	UN	12,00	26,85
CAIXA PARA 20 DISJUNTORES	UN	2,00	60,30
TOMADA FÊMEA PAREDE SIMPLES	UN	180,00	5,30
PLAFONS	UN	80,00	3,70
DISCO DE CORTE	UN	70,00	2,27

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

DISCO DE DESBASTE	UN	60,00	4,65
DISCO FLAP	UN	70,00	4,71
MÁSCARA DE SOLDA	UN	3,00	96,00
PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO (PAR) COM BUCHA	UN	80,00	1,86
ANEL VEDAÇÃO DE BORRACHA	UN	58,00	6,39
SIFÃO DUPLO	UN	49,00	7,91
ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM	UN	18,00	3,96
TINTA ACRÍLICA	UN	117,00	93,44
TINTA ACRÍLICA	UN	98,00	93,44
TINTA ACRÍLICA DE AUTO RENDIMENTO	UN	50,00	93,44
TINTA ACRÍLICA DE AUTO RENDIMENTO, BALDE DE 18 LITROS,	UN	80,00	93,44
APLICADOR DE SILICONE	UN	71,00	13,70
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	3,00	499,20
REFLETOR LED	UN	84,00	43,52
VASO ACOPLADO	UN	62,00	381,38
TORNEIRA DE LAVATÓRIO	UN	50,00	25,65
LÂMPADA LED 20 W	UN	100,00	9,34
DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UN	22,00	8,77
DESEMPENADEIRA MADEIRA	UN	20,00	12,97
REFLETOR 30 W	UN	23,00	26,66
ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 140X2, 5	UN	1.100,00	0,03
ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 2,5X140	UN	1.100,00	0,03
ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150	UN	100,00	0,04
ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 2,5X200	UN	100,00	0,04
ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 3,5X200	UN	100,00	0,07
ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200	UN	100,00	0,11
TINTA ESMALTE	UN	40,00	91,42
TINTA PVA	UN	40,00	43,89
TINTA PISO	UN	40,00	62,72
FITA DUPLA	UN	1,00	7,37
EXTENSÃO 3 METROS	UN	10,00	11,81
EXTENSÃO 5 METROS	UN	9,00	16,49
PINO MACHO	UN	100,00	2,12
PINO FÊMEA	UN	100,00	2,85
FIXA FIO FIXADOR	UN	100,00	0,24
DISCO DE CORTA	UN	10,00	9,34
MARTELO PEQUENO	UN	7,00	19,89
MARTELO MÉDIO	UN	5,00	26,73
PARAFUSO MADEIRA	UN	50,00	0,14
BROCA VIDEA 6mm.	UN	5,00	2,19
BROCA VIDEA 8MM	UN	5,00	3,47
ARRUELA GALVANIZADA ¼	UN	20,00	0,03
CORDA COLORIDA	M	250,00	0,56
SOQUETE GAMBIARRA	UN	50,00	1,72
ASSENTO SANITÁRIO	UN	17,00	22,40
REJUNTE PARA ÁREA INTERNA	KG	10,00	3,52
CONECTOR PARA CHUVEIRO	UN	10,00	1,74
SUPORTE PARA TV	UN	5,00	11,98
PARAFUSO Nº10	UN	220,00	0,35
ALICATE REBITE	UN	7,00	26,15
REBITE POP	UN	1.100,00	0,08
REBITE POP REPUXO	UN	1.100,00	0,10
PARAFUSO S10	UN	440,00	0,36

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva ARP. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0063/2023.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal n.º 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0063/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0063/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser à recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

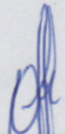
14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0063/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

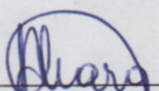
14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

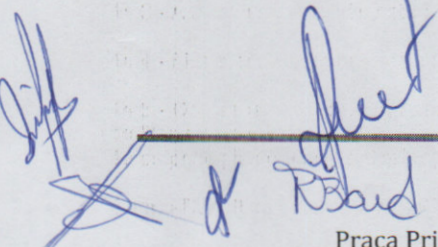
Carmo-RJ, 19 de setembro de 2023.



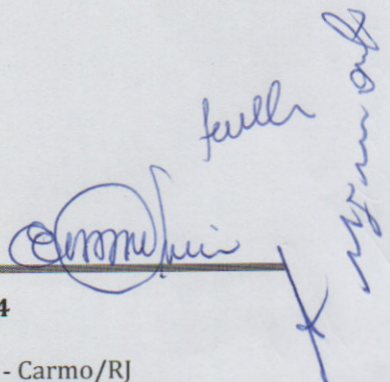
CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE


Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 003965/2023

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EMPRESA CONTRATADA

ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 17.794.248/0001-74